



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 858 – QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 52, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 10/01/2022 a 10/01/2023, à Conselheira Tutelar Marciana Augusta da Costa Leite, matrícula nº 163030-0, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 02/05/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 53, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Francisca Francisneire Batalha L. de Castro**, Matrícula Nº 162538-2, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 04/02/2013 a 04/02/2018.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 02/05/2023

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 54, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Aldeniza Pereira de Souza Silva**, Matrícula Nº 160246-8, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2017 a 23/03/2022.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 60 (sessenta) dias, a começar a partir de 01/05/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Maraiza de Lima Silveira**, Matrícula Nº 162440-5, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2017 a 01/02/2022.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 60 (sessenta) dias, a começar a partir de 01/05/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 PP**

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 008/2023 PE, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2358 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (40.330.350/0001-30)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.  | SV           | ODONTO PAZ | 120        | 225,00               | 27.000,00         |
| 2    | 9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.  | SV           | ODONTO PAZ | 120        | 225,00               | 27.000,00         |
| 3    | 9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intraoral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. | SV           | ODONTO PAZ | 180        | 397,00               | 71.460,00         |
| 4    | 9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intraoral, em liga  | SV           | ODONTO PAZ | 180        | 397,00               | 71.460,00         |

|                     |  |  |  |  |  |            |
|---------------------|--|--|--|--|--|------------|
|                     | de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. |  |  |  |  |            |
| <b>Total (R\$):</b> |  |  |  |  |  | 196.920,00 |

Encanto/RN, 27/04/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 PE**

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 PE, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2358 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (40.330.350/0001-30)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. | SV           | ODONTO PAZ | 120        | 225,00               | 27.000,00         |
| 2    | 9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que   | SV           | ODONTO PAZ | 120        | 225,00               | 27.000,00         |

|                     |  |    |            |     |        |            |
|---------------------|--|----|------------|-----|--------|------------|
|                     | reproduz os rebordos residuais dos pacientes.  |    |            |     |        |            |
| 3                   | 9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intraoral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. | SV | ODONTO PAZ | 180 | 397,00 | 71.460,00  |
| 4                   | 9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intraoral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.       | SV | ODONTO PAZ | 180 | 397,00 | 71.460,00  |
| <b>Total (R\$):</b> |  |    |            |     |        | 196.920,00 |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 27 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27040001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023 PE, homologada em 27/04/2023, processo administrativo n.º 06040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 2358 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (40.330.350/0001-30)

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Marca: ODONTO PAZ  | SV           | 120        | 225,00              | 27.000,00        |
| 2    | 9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Marca: ODONTO PAZ  | SV           | 120        | 225,00              | 27.000,00        |
| 3    | 9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intraoral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Marca: ODONTO PAZ | SV           | 180        | 397,00              | 71.460,00        |
| 4    | 9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intraoral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Marca: ODONTO PAZ       | SV           | 180        | 397,00              | 71.460,00        |
|      |  |              |            | <b>Total</b>        | 196.920,00       |

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 27/04/2023, tendo seu término em 27/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 27/04/2023

**Prefeitura Municipal de Encanto  
Alberone Neri de Oliveira Lima  
Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR**  
**CNPJ: 40.330.350/0001-30**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF

## EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)